



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS E A EMPRESA **VERAMÓVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA EPP**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS.

O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.898.487/0001-64, estabelecida na Rua Silveira Martins, nº 163, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSE CARLOS BREDA, residente e domiciliado em Cotiporã/RS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa **VERAMÓVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.597.083/0001-99, estabelecida na Loc. Vila Azul, s/nº, Pavilhão, Bairro Primeiro, na cidade de Veranópolis/RS neste ato representada pelo Sr. Ivo Sangali, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 191.042.190-15, carteira de identidade nº 7031422624 expedida pela SSP/RS doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Presencial nº 053/2025, que foi constituída através do Protocolo Administrativo nº 1186/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. A presente ATA objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES NA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrição contida no Anexo I, projetos, planilha de orçamento e memorial descritivo, conforme estabelecido no edital e seus anexos.
- 1.2. As quantidades possíveis de serem adquiridas são as compreendidas entre aquelas informadas como estimadas, conforme planilha abaixo.
- 1.3. Os quantitativos indicados no **ANEXO I** do edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.
- 1.4. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "Nota de Empenho", que será válida como contrato entre a Administração e a Compromitente Fornecedora que deverão cumprir todas as obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.
- 1.5. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.6. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preços.
- 1.7. A CONTRATADA deverá realizar a fabricação, entrega e montagem do mobiliário em até 45(quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação.
- 1.8. A CONTRATADA após a instalação, deverá entregar o mobiliário limpo, nivelado e em perfeitas condições de uso, devendo retirar todos os resíduos e materiais provenientes da montagem, bem como deverá fornecer garantia mínima de 12(doze) meses.
- 1.9. A Contratada, antes de efetuar a fabricação dos móveis, deverá conferir as medidas no local, bem como as cores deverão ser definidas juntamente com a fiscalização.
- 1.10. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.
- 1.11. Os produtos deverão ser de boa qualidade.
- 1.12. Todos os atos referentes a presente ATA serão processados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 053/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 2.1. Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e das propostas das empresas participantes do Pregão Presencial nº 052/2025, e seus anexos que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do Registro Preços.
- 2.2. Relação de produtos e valores da Fornecedora:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 1 - MÓVEIS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO					
1.1	SALA PROFESSORES - EMEI AMOR E CARINHO				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

1.1.1	ARMÁRIO PORTA-VOLUMES, 15 NICHOS COM PORTA E CHAVE - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico em cores predominantemente branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	3,00	2.900,00	8.700,00
1.2	SALAS BERÇÁRIO - EMEI AMOR E CARINHO				
1.2.1	MÓVEL COM 8 MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico em cores amadeirada e/ou coloridas (a definir). O móvel deve ser adaptado a um móvel existente. Incluso 8 almodafas móveis em tecido impermeável (cor/estampa a definir). Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	3,00	2.100,00	6.300,00
1.2.2	MÓVEL COM 6 MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO SOBRE ARMÁRIOS - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico em cores amadeirada e/ou coloridas (a definir). Incluso 6 almodafas removíveis em tecido impermeável (cor/estampa a definir). Sob os módulos devem haver armário com portas e chaves. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	3,00	2.800,00	8.400,00
1.2.3	ESTANTE MÓDULO ARMÁRIO E TROCADOR , Fabricada em MDF, revestido com laminado melaminico em cores predominantemente amadeirada com nichos e portas coloridas. Fixado por parafusos na parede. Incluso trocador estofado móvel em tecido impermeável. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	3,00	6.000,00	18.000,00
1.3	SALA B1B - EMEI AMOR E CARINHO				
1.3.1	MÓVEL COM 6 MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO SOBRE ARMÁRIOS - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico em cores amadeirada e/ou coloridas (a definir). Incluso 6 almofadas removíveis em tecido impermeável (cor/estampa a definir). Sob os módulos devem haver armário com portas e chaves. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	4.000,00	8.000,00
1.4	SALAS AEE				
1.4.1	ARMÁRIO COM 10 PORTAS E ESTANTES - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico em cores amadeirada e/ou coloridas (a definir). Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	9.500,00	19.000,00
1.4.2	ARMARIO BAIXO 6 PORTAS - Fabricado em MDF, com prateleiras internas, revestido com laminado melaminico em cores amadeirada e/ou coloridas (a definir). Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	3.250,00	6.500,00
1.4.3	ESCRIVANINHA EM "U" - Fabricada em MDF, revestido com laminado melaminico em cores amadeirada e/ou coloridas (a definir). Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	2.300,00	4.600,00
1.4.4	MESINHA OCTAGONAL BIPARTIDA - Fabricada em MDF, revestido com laminado melaminico em cores amadeirada e/ou coloridas (a definir). composta por dois módulos que, unidos, formam um tampo em formato octogonal. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	3,00	1.000,00	3.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

1.4.5	ARMÁRIO 2 PORTAS PARA PIA - Fabricada em MDF, revestido com laminado melaminico em cores amadeirada e/ou coloridas (a definir). Pia existente. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	350,00	700,00
1.4.6	NICHO RETANGULAR - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico em cores a definir. Fixado por parafusos na parede. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	4,00	200,00	800,00
VALOR TOTAL DA SEC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE ATÉ R\$					84.000,00
LOTE 2	MÓVEIS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
2.1	SETOR DE RH				
2.1.1	ARMÁRIO COM PORTAS E GAVETAS DE ARQUIVO - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico em tons de cinza. Portas de abir com puxadores de alumínio perfil tipo gola. Gavetas de arquivo para pasta suspensa com puxadores tipo slin. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	4.524,00	9.048,00
2.1.2	BALCÃO em "L" COM PRATELEIRAS - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico em tons de cinza. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	1.659,00	3.318,00
2.1.3	ARMÁRIO 1,75m x 2,10m COM 2 PORTAS DE CORRER - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico em cinza. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	2.185,50	4.371,00
2.2	SALA DA ADMINISTRAÇÃO				
2.2.1	ARMÁRIO COM 5 PORTAS DE CORRER - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico em cores a definir. Fixado por parafusos na parede. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	6.635,00	13.270,00
2.3	SETOR LICITAÇÕES				
2.3.1	ESTANTE PEQUENA - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico cinza. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	294,00	588,00
VALOR TOTAL PARA A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO DE ATÉ R\$					30.595,00
LOTE 3	MÓVEIS GABINETE				
3.1	SALA DO PREFEITO				
3.1.1	ESTANTE COM PORTAS, GAVETEIRO E NICHOS - Fabricado em MDF, revestido com laminado melamínico em cores amadeirada e/ou coloridas (a definir). Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	9.000,00	18.000,00
3.1.2	MESA EM "L" COMPOSTA POR DOIS MÓDULOS INDEPENDENTES - Fabricado em MDF, revestido com laminado melamínico em cores amadeirada e/ou coloridas (a definir). Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	2.500,00	5.000,00
VALOR TOTAL DO GABINETE DE ATÉ R\$					23.000,00
3.2	SALA DO CONTROLE INTERNO				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

3.1.2	ARMÁRIO 2,10m x 2,80m COM 3 PORTAS DE CORRER - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico em cinza. Portas com chave. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	3.500,00	7.000,00
3.1.3	ARMÁRIO 1,40m x 2,10m COM 2 PORTAS DE CORRER - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico em cinza. Portas com chave. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	1.500,00	3.000,00
VALOR TOTAL DA SALA DO CONTROLE INTERNO R\$					10.000,00
LOTE 4	MÓVEIS SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SANEAMENTO				
4.1	SETOR DE ENGENHARIA				
4.1.1	ARMÁRIO 1,80m x 2,10m COM 2 PORTAS DE CORRER - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico em cinza. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	2.500,00	5.000,00
4.1.2	ESTANTE EM "L" - - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico em cores amadeirada e/ou coloridas (a definir). Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	1.450,00	2.900,00
VALOR TOTAL DA SEC. DE OBRAS, TRANS. SANEAMENTO DE ATÉ R\$					7.900,00
LOTE 5	MÓVEIS SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
5.1	SIM - SERVICO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL				
5.1.1	ARMÁRIO 1,60m x 2,10m COM 2 PORTAS DE CORRER - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico cinza. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	2.600,00	5.200,00
5.1.2	MESA EM "L" - 1,70 x 1,40 (gaveteiro lado direito) - - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico cinza. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	1.500,00	3.000,00
5.1.3	BALCÃO COM 2 PORTAS DE ABRIR - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico cinza. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	750,00	1.500,00
5.2	SALA DA AGRICULTURA				
5.2.1	MESA EM "L" - 1,70 x 1,70 (gaveteiro lado esquerdo) - - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico cinza. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	1.500,00	3.000,00
5.2.2	BALCÃO 4 PORTAS DE ABRIR - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico cinza. Puxadores em alumínio perfil gola. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	1.750,00	3.500,00
5.2.3	BALCÃO PEQUENO 2 PORTAS DE ABRIR - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico cinza. Puxadores em alumínio tipo slim. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	400,00	800,00
5.2.4	ESTATANTE 0,90m x 1,55m COM 10 NICHOS - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico bege. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	800,00	1.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

5.2.5	ARMÁRIO 1,50m x 2,60m COM 2 PORTAS DE ABRIR - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico bege. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	1.500,00	3.000,00
5.3 SALA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
5.3.1	MESA EM "L" - 1,70 x 1,30 (gaveteiro lado esquerdo) - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico cinza. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	1.200,00	2.400,00
5.3.2	MESA EM "L" - 1,70 x 1,30 (gaveteiro lado direito) - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico cinza. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	1.200,00	2.400,00
5.3.3	ARMÁRIO 1,00m x 2,10m COM 2 PORTAS DE ABRIR - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico cinza. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	3,00	1.200,00	3.600,00
VALOR TOTAL DA SEC. DA AGRIC. M.AMB., IND. E COMERCIO DE ATÉ R\$ 30.000,00					
LOTE 6 MÓVEIS SECRETARIA DA FAZENDA					
6.1 CONTABILIDADE/ARRECADAÇÃO					
6.1.1	ARMÁRIO 3,42m X X 2,20m COM 8 PORTAS DE ABRIR E 4 DE CORRER - Fabricado em MDF, revestido com laminado melamínico cinza. Puxadores perfil alumínio tipo gola. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	6.000,00	12.000,00
6.1.2	ARMÁRIO 3,22m X X 2,20m COM 8 PORTAS DE ABRIR E 4 DE CORRER - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico cinza. Puxadores perfil alumínio tipo gola. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	5.500,00	11.000,00
6.1.3	BALCÃO PEQUENO 2 PORTAS DE ABRIR - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico cinza. Puxadores em alumínio tipo slim. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	450,00	900,00
VALOR TOTAL DA SEC. DA FAZENDA DE ATÉ R\$					23.900,00
VALOR TOTAL GERAL DE ATÉ 209.395,00					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a realização das entregas, tendo em conta a quantidade efetuada, mediante a apresentação de nota fiscal e a emissão de laudo pelo Setor solicitante. Somente será paga a quantidade efetivamente entregue.
- 3.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, enquanto houver pendência na entrega do(s) item(ns), ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Cotiporã terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL.
- 3.4. Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- 3.5. Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Cotiporã poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos.
- 3.6. Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.
- 3.7. **Conforme instrução normativa NFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço nº 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 de cada mês.**
- 3.8. Os valores a serem pagos serão depositados em conta bancária nº 37382-1, Agência 0167, Banco Sicredi.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

- 4.1. O prazo de vigência desta ATA é de 12 meses, a contar da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

4.2. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

4.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação davigênciada ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC acumulado dos últimos 12 meses.

4.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

4.5. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 053/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO:

5.1. A empresa vencedora deverá realizar a fabricação, entrega e montagem do mobiliário em até 45(quarenta e cinco) dias corridos, contados da solicitação efetuada pela secretaria requisitante.

5.2. A empresa vencedora após a instalação, deverá entregar o mobiliário limpo, nivelado e em perfeitas condições de uso, devendo retirar todos os resíduos e materiais provenientes da montagem, bem como deverá fornecer garantia mínima de 12(doze) meses.

5.3. A empresa vencedora, antes de efetuar a fabricação dos móveis, deverá conferir as medidas no local, bem como as cores deverão ser definidas juntamente com a fiscalização..

5.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5.5. A mercadoria a ser fornecida deverá obedecer às normas e padrões da legislação vigente, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.6. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para aquisição do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das dotações previstas no orçamento do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de promitente contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades: Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à PROMITENTE FORNECEDORA:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de indoneidade para licitar ou contratar.
- e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
- i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c. e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.
- j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

8.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

8.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

8.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.5 Na hipótese de a PROMITENTE FORNECEDORA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

8.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

8.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. O descumprimento, por parte da PROMITENTE FORNECEDORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura Municipal de Cotiporã o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE FORNECEDORA, independentemente de outras penalidades.

9.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE FORNECEDORA às sanções administrativas pertinentes.

9.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Cotiporã poderá aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

9.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

9.8.1. por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

9.8.2. a pedido do fornecedor;

9.8.3. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.8.4. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.8.5. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.8.6. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

9.8.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

10. A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, previstos na lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI REGRADORA

11. A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.113/2021, o edital do Pregão Presencial nº 053/2025 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12. Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação e Desporto Senhora Maritana do Carmo Giordani Titton, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Senhora Elisandra Scussel, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio Senhora Valdirene Fátima Gobbi e Secretário de Obras, Transito e Saneamento Senhor Dener Zanella, Chefe de Gabiente Senhor Luiz Guilherme Teixeira Viana da Costa e Engenheira Civil Senhora Camila Schimitt Caccia – CREA RS 190280, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao superior as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

13.1.1. Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferênciaprévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

13.1.2. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.1.3. Comunicar ao Superior eventuais atrasos nos prazos de entrega/e ou execução do objeto, lote, bem como as pedidos de prorrogação, se for o caso;

13.1.4. Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

13.1.5. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objetocontratado;

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas,emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

13.4. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

13.5. Ao preposto da promitente FORNECEDORA competirá, entre outras atribuições:

13.5.1. Representar os interesses desta perante a Administração;

13.5.2. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

13.5.3. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;

13.5.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contratocom os esclarecimentos julgados necessários

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma o Prefeito Municipal e representante legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

Fornecedora, com o visto da Assessoria Jurídica do Município e pelas testemunhas abaixo nominadas, para que seja bom, firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Cotiporã/RS, 07 de janeiro de 2026

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito De Cotiporã

Visto:

Testemunhas:

**Assessoria Jurídica do Município
de Cotiporã**

Maritana do Carmo Giordani Titton
CPF/MF nº 643.766.800-87

Elisandra Scussel
CPF/MF nº 009.853.300-23